



CONTRATO Nº 164 /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2026

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público CNPJ 44.215.846/0001-14, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração Interino, **JOÃO VICTOR TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG. nº. 40.463.179-4 e do CPF nº. 422.261.138-78 e pelo Secretário Municipal de Esportes, **EDIVALDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 46.065.639-9 e do CPF: 365.499.188-20, residentes e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CORRIDA E AVENTURA LTDA** com sede na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, à Al. Agostinho Della Torre (Jd. N Era), nº 225 – Nova Era, CEP 07.724-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.770.726/0001-55, neste ato representada pela Sr. **ULISSES SERAFIM**, sócio/administrador, portador do RG nº. 34991427 SSP/SP e o CPF. nº. 329.758.868-37, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada prestar serviços de cronometragem de corrida de rua para os eventos da Secretaria Municipal de Esportes ao longo de 12 meses, destinado à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tudo em conformidade com as disposições contidas na dispensa de licitação nº 170/2026 e com fundamento no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.201/23 e autorização da Prefeita Municipal de Araras fl.55 demais documentos contidos nos autos que, par afins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO DO CONTRATO

02.01 O objeto desta contratação é a prestar serviços de cronometragem de corrida de rua para os eventos da Secretaria Municipal de Esportes ao longo de 12 meses, perfazendo o total de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

02.02 Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

02.03 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a disponibilidade orçamentária, limitada ao prazo



máximo de 05 (cinco) anos, em razão da natureza contínua das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

02.04 O início da execução do objeto se dá a partir do dia da assinatura do contrato.

Item	Preço unitário de referência (R\$)	Preço Unitário em extenso	Especificação	Unid.	Quantid.	Marca	Preço total	Preço Total em extenso
1	R\$ 10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais	Corrida Independência: Data: 13-09-26 Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 2 e 4 metros, Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 900 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	serviço	1	Corrida e Aventura	R\$ 10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais
2	R\$ 8.000,00	Oito mil reais	Corrida do Batom: Cronometragem, data 18/10/2026. Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 4 metros Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 600 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	Serviço	1	Corrida e Aventura	R\$ 8.000,00	Oito mil reais
3	R\$ 1.800,00	Um mil e oitocentos reais	Corridinha Kids: 19/11/2026 Numeração de peito com alfinetes para 600 atletas (envelopados e etiquetados)	1	serviço	Corrida e Aventura	R\$ 1.800,00	Um mil e oitocentos reais



4	RE 10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais	Corrida 24 de março: Data 21/03/2027 Cronometragem, Tendas, Mesas e Cadeiras, Tapete de 6m para Back Drop, ponto de controle 2 e 4 metros, Sistema de Back-up, Chips Descartáveis, Numeração de peito com alfinetes (envelopados e etiquetados), Relógio Digital, Inscrição gratuita online de 900 atletas, Relação de Inscritos, Sistema de bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou logradouro, Relatório de Resultados	1	serviço	Corrida e Aventura	RE 10.400,00	Dez mil e quatrocentos reais
Total							R\$ 30.600,00	Trinta mil e seiscentos reais

3.CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

03.01 Liquidação

03.01.01 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

03.01.02 O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.01.03 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

03.01.04 O prazo de validade;

03.01.05 A data de emissão;

03.01.06 Os dados do contrato e do órgão contratante;

03.01.07 O período respectivo de execução do contrato;

03.01.08 O valor a pagar; e

03.01.09 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

03.02. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

03.03 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021



03.04 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

03.05 Constatando-se, junto sítios eletrônicos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

03.06 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

03.07 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

03.07.01 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto sítios eletrônicos.

PRAZO DE PAGAMENTO

03.08. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

03.09. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic de correção monetária.

FORMAS DE PAGAMENTO

03.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

03.11 Será considerada data para pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

03.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

03.12.01 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

03.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que se faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

03.14 O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, emitir notificações, atestar a execução e adotar as medidas necessárias à adequada fiscalização contratual.

03.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pró rata temporis", em relação ao atraso verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA: GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a duração do evento.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.

4.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.12. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

4.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

4.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

4.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 4.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.17. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

GESTOR DO CONTRATO

4.18. Além das atribuições elencadas a seguir também cabe, se for o caso, ao gestor do contrato exercer todas as atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

4.19. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

4.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;



- 4.21. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 4.22. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- 4.23. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 4.24. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 4.25. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 4.26. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 4.27. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.28. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 4.29. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 4.30. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 4.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Serão realizadas, ao longo de 12 meses, 03 (três) corridas de rua: Corrida da Independência, Corrida do Batom e Corrida 24 de março, e 01 (uma) Corridinhas Kids.



5.1.1 Início da execução do objeto: dar-se à conforme calendário esportivo e comunicação entre as partes;

Antes da Corrida

5.1.2 Mediante acerto entre as partes será definido os detalhes que acompanham a realização dos eventos, Corrida da Independência, Corrida do Batom e Corrida 24 de março, é de responsabilidade da contratante informar a contratada os detalhes como:

5.1.2.1 Passar regulamento, com detalhamentos referentes a limite de participantes, bloqueio por CEP, visto que as inscrições são permitidas apenas para atletas residentes na cidade de Araras e demais pormenores;

5.1.1.2 Enviar mapas do percurso;

5.1.2.3 Informar período de início e encerramento da inscrição que deverá ser realizada pela contratada através de site pré-determinado conformes especificações expostas na tabela acima, exceto Corridinha Kids, visto que as inscrições desta serão feitas diretamente por formulário criado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Araras;

5.1.1.4 Combinar com a contratada a entrega de chips e números de peito, juntamente com a relação de inscritos.

Durante e Após a Corrida

5.1.3 Mediante acerto entre as partes será definido os detalhes que acompanham a realização dos eventos Corrida 24 de março, Corrida da Independência e Corrida do Batom, é de responsabilidade da contratada durante e após o evento:

5.1.3.1 Mediante acerto entre as partes é de responsabilidade da contratada disponibilizar os Números de Peito conforme tabela acima, em um prazo de 03 dias úteis antes da realização do evento.

5.1.3.2 A empresa deverá disponibilizar sistema de cronometragem para apuração do resultado;

5.1.3.3 A empresa deverá, imediatamente após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria;

5.1.3.4 A empresa deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração;

5.1.3.5 Quaisquer prejuízos causados à Prefeitura de Araras ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição/apuração por parte da contratada, deverão ser resolvidos pela empresa;

5.1.3.6 A empresa deverá permitir acesso à Secretaria Municipal de Esportes de Araras para acompanhamento das inscrições para fins de estatística e do resultado;

5.1.3.7 A empresa deverá disponibilizar os resultados das corridas em site previamente estipulado.

5.1.3.8 A empresa deverá apresentar relatórios dos inscritos que não retirou o chip e não participou da corrida para que se cumpram a punição conforme regulamento.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.1.4 **Corrida da Independência;**



5.1.4.1 Data: 13/09/2026 – 13 de setembro de 2025 Corrida Independência (Podendo haver alteração de data);

5.1.4.2 Horário: largada a partir das 07h30min;

5.1.4.3 Percurso: 05 e 10 Km;

5.1.4.4 Quantidade de participantes: 900 pessoas;

5.1.4.5 Local: Ginásio de Esportes “Nelson Rügger” – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;

5.1.4.6 Idade: 16 a 99 anos;

5.1.4.7 Os atletas inscritos deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;

5.1.4.8 Categorias:

5.1.4.9 Percurso de 05 Km;

5.1.4.10 Geral (Masculino e Feminino);

5.1.4.11 Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.1.4.12 Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.1.4.13 De 21 à 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.1.4.14 De 31 anos à 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.1.4.15 De 41 anos à 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.1.4.16 De 51 anos à 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.1.4.17 De 61 anos à 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.1.4.18 Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);

5.1.4.19 Percurso de 10 Km;

5.1.4.20 Geral (Masculino e Feminino);

5.1.4.21 Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.1.4.22 Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.1.4.23 De 21 à 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.1.4.24 De 31 anos à 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.1.4.25 De 41 anos à 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.1.4.26 De 51 anos à 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.1.4.27 De 61 anos à 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.1.4.28 Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);

5.1.4.29 A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria, tanto a para o Masculino quanto para o Feminino, em cada percurso.



5.1.5 Corrida do Batom

5.1.5.1 Data: 18/10/2026 – 18 de outubro de 2026 **(Podendo haver alteração de data);**

5.1.5.2 Horário: largada a partir das 07h30min;

5.1.5.3 Percurso: 5 Km;

5.1.5.4 Quantidade de participantes: 600 pessoas;

5.1.5.5 Local: Ginásio de Esportes “Nelson Rüeegger” – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;

5.1.5.6 Só será permitida a inscrição de mulheres neste evento;

5.1.5.7 As atletas inscritas deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;

5.1.5.8 Idade: 16 a 99 ano;

5.1.5.9 Categorias:

5.1.5.10 Percurso de 05 Km;

5.1.5.11 Geral;

5.1.5.12 Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.1.5.13 Até 20 anos – Categoria I;

5.1.5.14 De 21 á 30 anos – Categoria II;

5.1.5.15 De 31 anos á 40 anos – Categoria III;

5.1.5.16 De 41 anos á 50 anos – Categoria IV;

5.1.5.17 De 51 anos á 60 anos – Categoria V;

5.1.5.18 De 61 anos á 69 anos – Categoria VI;

5.1.5.19 Acima de 70 anos – Categoria VII;

5.1.5.20 A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria.

5.1.6 7ª Corridinha Kids:

5.1.6.1 Data: 29/11/2026 – 29 de novembro de 2026 **(Podendo haver alteração de data);**

5.1.6.2 Horário: largada a partir das 08h00min;

5.1.6.3 Quantidade de participantes: 600 pessoas;

5.1.6.4 Local: Ginásio de Esportes “Nelson Rüeegger” – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP.

5.1.7 Corrida 24 de Março:



5.1.7.1 Data: 21/03/2027 – 21 de março de 2027 **(Podendo haver alteração de data);**

5.1.7.2 Horário: largada a partir das 07h30min;

5.1.7.3 Percorso: 05 e 10 Km;

5.1.7.4 Quantidade de participantes: 900 pessoas;

5.1.7.5 Local: Ginásio de Esportes “Nelson Rügger” – Praça Dr. Roberto Mercatelli, s/n – Araras/SP;

5.1.7.6 Idade: 16 a 99 anos;

5.1.7.7 Os atletas inscritos deverão obrigatoriamente residir no município de Araras;

5.1.7.8 Categorias:

5.1.7.9 Percorso de 05 Km;

5.1.7.10 Geral (Masculino e Feminino);

5.1.7.11 Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.1.7.12 Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.1.7.13 De 21 à 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.1.7.14 De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.1.7.15 De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.1.7.16 De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.1.7.17 De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.1.7.18 Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);

5.1.7.19 Percorso de 10 Km;

5.1.7.20 Geral (Masculino e Feminino);

5.1.7.21 Categoria Especial – participação para pessoas com deficiência física;

5.1.7.22 Até 20 anos – Categoria I (Masculino e Feminino);

5.1.7.23 De 21 á 30 anos – Categoria II (Masculino e Feminino);

5.1.7.24 De 31 anos á 40 anos – Categoria III (Masculino e Feminino);

5.1.7.25 De 41 anos á 50 anos – Categoria IV (Masculino e Feminino);

5.1.7.26 De 51 anos á 60 anos – Categoria V (Masculino e feminino);

5.1.7.27 De 61 anos á 69 anos – Categoria VI (Masculino e feminino);

5.1.7.28 Acima de 70 anos – Categoria VII (Masculino e feminino);

5.1.7.29 A premiação será de 1º a 3º lugar Geral de cada Categoria, tanto a para o Masculino quanto para o Feminino, em cada percurso.



Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.1.8 Sistema de cronometragem;
- 5.1.9 Tendas e Cadeiras para a equipe de cronometragem;
- 5.1.10 Tapete de 6 metros para Back Drop, Sistema de Back-up;
- 5.1.11 Ponto de controle 2 e 4 metros;
- 5.1.12 Chips descartáveis;
- 5.1.13 Numeração de Peito com alfinetes; (envelopados e etiquetados);

Relógio Digital;

- 5.1.14 Inscrição online gratuita;
- 5.1.15 Relação de Inscritos;
- 5.1.16 Sistema de Bloqueio de Inscrição de atletas por CPF e/ou Logradouro;
- 5.1.17 Relatório de resultados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos das dotações expressamente consignadas sob o nº 14.000.14.001.27.812.0193.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00. - ficha 854.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A Contratada obriga-se à:

- 07.01.01. Praticar todos os atos que lhe são atribuídos em relação ao serviço contratado, utilizando-se de esforços condizentes com o grau de complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 07.01.02. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo órgão requisitante, prestando os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência fls. 16/30
- 07.01.03. Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que, eventualmente, venha a ocorrer;



07.01.04. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

07.01.05. Tornar disponível para a CONTRATANTE versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

07.01.06 Cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, o termo de referência de fls. 16/30 as especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

07.01.07 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

07.01.08 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;

07.01.08 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente a execução contratual, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

07.02.01. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para fiel execução do serviço;

07.02.02. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a sua qualidade e bom desempenho, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, com exposição de motivos;

07.02.03. Efetuar o pagamento nas datas exigíveis;

07.02.04 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, proposta ofertada e contrato assinado;

07.02.05 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de fiscal designado;

07.02.06 Notificar a Contratada por eventuais ocorrências, falhas ou imperfeições constatadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

8.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.1.1 A subcontratação fica limitada a 30%, mediante a autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

8.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

8.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Vistoria

8.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADE

09.01 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos.

09.02 A responsabilidade da Contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima primeira, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.01. De acordo com os preceitos estabelecidos nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato bem como qualquer outra forma de descumprimento ensejam a rescisão contratual e a aplicação de sanções.

11.02 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, garantido o contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa entre 05% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.3. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias será considerada inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



12.1 A presente contratação direta tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 o Decreto Municipal n.º 7.201/23 e os documentos e informações constante na Dispensa de Licitação n.º 170/2026, conforme autorização expedida pela Prefeita Municipal de Araras fl..55.

12.2 As partes comprometem-se a respeitar e cumprir as regras e especificações estabelecidas no termo de referência de fls. 16/30, anexado na Dispensa de Licitação n.º 170/2026.

12.3 A presente contratação será regida pela lei 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 7.201/2023, Decreto n.º 7.715/2024 e demais aplicáveis a espécie.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.01. A Contratada reconhece os direitos da PREFEITURA em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais, nos moldes do art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.02 Ressalvadas as exceções trazidas pela Lei 13.709/078(Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD) o presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos e caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, 04 de setembro de 2026.



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

João Victor Teixeira
Secretário Municipal de Administração Interino
CONTRATANTE

Edivaldo Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Esportes
CONTRATANTE

CORRIDA E AVENTURA LTDA
ULISSES SERAFIM
RG n.º 34991427 SSP/SP
CPF. n.º 329.758.868-37
Cargo: sócio/administrador
CONTRATADA

**CORRIDA E
AVENTURA
EIRELI:1377
0726000155**

Assinado digitalmente por CORRIDA E
AVENTURA EIRELI:13770726000155
ND: C=BR, CN=CORRIDA E
AVENTURA EIRELI:13770726000155,
L=Caleiras, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-
CNPJ A3, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Caieiras
Data: 2026.09.10 11:17:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

Nome: Luciana Laide França Sommer
RG: 42.464.921-4
CPF: 357.160.208-01
Cargo: auxiliar administrativa
GESTOR DE CONTRATO

Cristiane Amadio
Nome: Cristiane Carolina Amádio
RG:49.995.655-2
CPF: 462.265.398-28
Cargo: Assessora
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Edileia Dias Barbosa
RG: 40.651.385-5

Rosimeire Soldera
RG: 22.295.794-3



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2026

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO: **CORRIDA E AVENTURA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **164** /2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de cronometragem de corrida de rua para os eventos da Secretaria Municipal de Esportes ao longo de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Procurador/Advogado: Dr. André Gil Almeida Arantes – OAB/SP: 152.547.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, 04 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elaine Maria Ferreira da Silva Brambilla

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 032.555.708-08



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Victor Teixeira

Cargo: Secretário Municipal de Administração Interino

CPF: 422.261.138-78

Assinatura: _____

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Victor Teixeira

Cargo: Secretário Municipal de Administração Interino

CPF: 422.261.138-78

Assinatura: _____

JOÃO VICTOR TEIXEIRA
Sec. Mun. de Administração Interino

Nome: Edivaldo Aparecido Da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 365.499.188-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ULISSES SERAFIM

Cargo: sócio/administrador

CPF. n.º 329.758.868-37

Assinatura: _____

**CORRIDA E
AVENTURA
EIRELI: 1377072
6000155**

Assinado digitalmente por CORRIDA E
AVENTURA EIRELI: 13770726000155
ND: C=BR, CN=CORRIDA E
AVENTURA EIRELI: 13770726000155,
L=Caieiras, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-
CNPJ A3, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Caieiras
Data: 2026.09.10 11:18:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.3

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edivaldo Aparecido Da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 365.499.188-20

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Luciana Laide França Sommer

Cargo: auxiliar administrativo

CPF: 357.160.208-01

Assinatura: _____



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cristiane Carolina Amadio

Cargo: Assessora

CPF: 462.265.398-28

Assinatura: Cristiane Amadio

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



A Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: contrato 170-26-sign2 assin.pdf

Hash: cdc51364b825d85927c1ab35c2503deo46508435c9b95db75981e0e687ccb13e

Data da validação: 10/09/2026 11:32:38 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CORRIDA E AVENTURA EIRELI

CNPJ: 13.770.726/0001-55

CPF do representante: ***758.868-**

Nº de série de certificado emitente:

0x3014dc2d61e0c8d9d5661e3c681e968e

Data da assinatura: 10/09/2026 11:17:38 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)